

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos moldes do art. 47, 48, I da LC 147/2014.**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 14horas do dia 29 de novembro de 2017 licitação na modalidade PREGÃO presencial, na forma de julgamento pelo Menor Preço global, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por este Edital, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à, prestação de serviços de assessoria em sistemas de informação, conforme segue:

**1.DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e capacitação permanente dos servidores municipais no envio de todas as informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do sistema E-sfinge, para um período de 12(doze) meses, conforme condições e especificações constantes no anexo IX.

**1.1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito no ANEXO IX e demais informações constantes do presente Edital.

- a) A proponente vencedora deverá executar o objeto nos prazos estipulados conforme o Termo de Referência.
- b) A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13horas às 18 horas, no depto. de Compras e Licitações, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site [www.bomjardimdaserra.sc.gov.br](http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), sem ônus.

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 ou por e-mail:licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

#### 4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 Do fornecimento: 05(cinco) dias

4.2 Da validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura das propostas

4.2 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2.017 e eventualmente aos créditos orçamentários de 2018. A sua validade será 12(doze) meses, a contar da(s) data(s) da(s) homologação do processo. O(s) contrato(s) pode(rão) ser firmado(s) entre as partes, por prazo(s) e quantidades menores que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada, por meio de AF(autorização de fornecimento).

4.3 O contrato poderá sofrer prorrogação até o limite de 60 meses a critério da administração conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### 5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme nota fiscal, em até 30 (trinta) dias do(s) mês subsequente, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), do projeto; atestados pelo responsável pela medição no trajeto;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

#### 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2017. Dotação orçamentária: 3.3.90.35.01.00.00.00 Prefeitura Municipal – ( 07 ).

7.2 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir o fornecimento até o término do quantitativo contratado.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial para registro de preços N° 49/2017

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 Não poderá participar empresa cujo(s) sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou

ainda, que, possuir em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.5 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

#### 9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequências, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000, até às 14horas do dia 29 de novembro de 2017.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de

Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

## 12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr(a). Pregoeiro(a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 49/2017

Abertura às 14horas do dia 29 de setembro de 2017.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

## 13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, e também na forma eletrônica apresentada em *pen drive* ou CD realizando cotação por meio do sistema Betha Auto cotação;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) serviço (s) deverá(ao) ser cotado(s) com **marca e quantidade(s)**, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados , em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Declaração de que os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais)

por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. Declarar ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### 14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr(a). Pregoeiro(a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 49/2017

Abertura às 14 horas do dia 29 de novembro de 2017.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

#### 15. DA HABILITAÇÃO:

##### 15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), Atualizado-opcional ;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

##### 15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 certidão negativa de débito Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Certidão negativa de débito Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Certidão negativa Estadual

15.2.4 Certidão negativa do FGTS;

15.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

15.2.6 Certidão negativa de falência e concordata;

15.2.6 Alvará de funcionamento;

##### 15.3 – DA CAPACIDADE TÉCNICA:

A capacidade técnica será comprovada, com apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1 - Três atestados de capacidade técnica compatível (com descrição detalhada dos serviços) com o objeto da licitação e que seja expedido por órgão de direito público assinado pela autoridade competente com firma reconhecida;

15.3.2 - Certificação de curso superior na área de tecnologia.

15.3.3 - Caso os certificados exigidos nos subitens 15.3.2 estiverem no nome do funcionário da empresa, ou de alguém que pertença ao quadro permanente da empresa, a mesma deverá apresentar:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou

b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou

c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida.

15.3.5 - A licitante deverá apresentar:

Declaração de Idoneidade.

Contrato Social e alterações se houver.

Declaração de fatos impeditivos –

Declaração de Concordância com as Condições Edital

Termo de Renúncia de Recurso – opcional

Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerado válido por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 15(quinze) minutos antes da data final definida para a entrega dos envelopes.

- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e

consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

#### 16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**Não se aplicarão os arts. 47 e 48 conforme disciplina o art 49. da Lei 147/2014 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente (municípios integrantes da Amures) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á

o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;



16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## 17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço global ;

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## 18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

#### 19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xerox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

#### 21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante

subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

## 23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, e-mail e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 13 de novembro de 2017

**SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2017.

CONTRATO N° \_\_\_\_/2017.

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, SC, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada pelo seu diretor o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ E CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e capacitação permanente dos servidores municipais no envio de todas as informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do sistema E-sfinge, para um período de 12(doze) meses, conforme condições e especificações:

1.1. Assessorar os servidores municipais no envio de todas informações ao TCE/SC (E-SFINGE) em atendimento a Instrução Normativa N. TC – 004/2004 e zelar pelo cumprimento de todas obrigações e prazos junto ao Tribunal de Contas conforme Art. 3º da Instrução Normativa N. TC – 01/2005; SICONFI, SIOPS, SIOPE E AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

1.1.1 Será obrigação da CONTRATADA, assessorar os servidores municipais no envio de todas informações ao TCE/SC (E-SFINGE) das UNIDADES GESTORAS do poder executivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DA SERRA; FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DA SERRA;

1.2. Assessorar o departamento de Contabilidade na emissão dos relatórios resumidos da Execução Orçamentária, Gestão Fiscal, metas fiscais e riscos fiscais para publicação quadrimestral e bimestral;

1.3. A empresa contratada deverá importar DIARIAMENTE em SISTEMA ELETRÔNICO WEB todos os dados dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento que são transmitidos para o sistema E-Sfinge. O objetivo desta exigência é identificar de forma automática INCONSISTÊNCIAS e facilitar e correção das mesmas pelos servidores da prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra em tempo hábil, não colocando em riscos os prazos do e-Sfinge e a qualidade da informação transmitida.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar GRATUITAMENTE acesso aos servidores da prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra que manifestarem interesse, ao SISTEMA ELETRÔNICO WEB mencionado no item 1.1.3.

1.5. A extração dos dados mencionado no Subitem 1.1.3 dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento utilizados pelo município de Bom Jardim da Serra é de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

1.6. Se algum fato Interno ou Externo impedir a empresa CONTRATADA de realizar a extração de dados dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento conforme mencionado no subitem 1.1.3, a CONTRATADA deverá comunicar via Ofício a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, explanando no Ofício os problemas ocorridos. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, resolver os problemas relatados no ofício.

1.7. A execução dos serviços mencionados no Item 1.1.3 pela empresa CONTRATADA poderá ser feito de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, ou, por meio de conexão remota, por acesso disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra;

1.8. Entende-se que as INCONSISTÊNCIAS mencionadas no item 1.1.3, são problemas de SISTEMAS E INFORMÁTICA. Estes problemas podem ocorrer DIARIAMENTE devido a falta ou esquecimento por parte dos servidores de registrar algum fato, ou, quaisquer outra situação que INVOLUNTARIAMENTE, sem a intenção de Infringir quaisquer Legislação, venha a gerar erros na transmissão bimestral do Sfinge, podendo o município NÃO cumprir prazos, colocando em risco recebimento de recursos, prejudicando toda a municipalidade.

1.9. Para Atendimento do Item 1.1.3 no que diz respeito ao sistema ELETRÔNICO WEB, o mesmo deverá atender os requisitos mínimos a seguir:

Características do SISTEMA ELETRÔNICO WEB de extração dos dados dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento que são transmitidos para o sistema E-Sfinge .

1.1.9.1Disponível para celulares e tabletes, sistemas android e IOS

1.1.9.2O software deve ser acessível browser possam ser acessados no Brasil (exemplo: Firefox, chrome, internet Explorer, Opera, Safari).

1.1.9.3Disponibilizar um login e senha para cada servidor do município Bom Jardim da Serra que o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio de ofício, venha solicitar.

1.1.9.4Permitir selecionar a Unidade Gestora do Município de Bom Jardim da Serra que se deseja consultar dos dados.

1.1.9.5Permitir Importar e Consultar em um único sistema as TABELAS, DADOS transmitidos para o e-Sfinge desde o ano 2005 até o atual. Esta exigência se faz necessária para facilitar a identificação de Inconsistências de dados já Transmitidos ao TCE, bem como, a confrontação de dados NÃO TRANSMITIDOS com os TRANSMITIDOS, e assim verificar antecipadamente possíveis inconsistências que só seriam descobertas após geração da remessa.

1.1.9.5.1 Considera-se TABELAS E DADOS mencionados no subitem 1.1.9.5: Plano Pluri Anual; Programa; Ação Ppa; Meta Física Ação; Meta Física Realizada; Lei Diretrizes Orçamentária; Ação Ldo; Meta Prioridade; Meta Fiscal; Alienação Bem; Aplicação Alienação Bem; Renúncia Receita Aumento Despesa; Compensação Renúncia; Passivo Contingente; Orçamento; Previsão Receita; Projeto Atividade; Unidade Orçamentária; Fonte Recurso; Alteração Orçamentária; Fonte Recurso Crédito Adicional; Componente Fiscal; Publicidade Relatório Fiscal; Conta Bancária; Lançamento Contábil Plano Único; Aplicação Financeira Plano Único; Dívida; Movimento Dívida; Saldos Bancários; Conciliação Bancária; Conta Contábil; Lançamento contábil; Empenho; Estorno Empenho; Subempenho; Estorno Sub Empenho; Liquidação; Estorno Liquidação; Pagamento Empenho; Estorno Pagamento; Desembolso Plano Único; Precatório; Prestação Contas Recurso Antecipado; Tomada Contas Especial; Dados Complementares Prestação Contas TCE; Danos Responsável Prestação Contas TCE; Arquivo Texto Prestação Contas TCE; Documento Comprobatório; Documento Comprobatório Liquidação; Concurso, Especialidade; Resultado Concurso; Desistência Posse; Atualização Cargo; Quadro Vagas; Admissão Nomeação; Contratação; Servidor; Componente Folha Pagamento; Dados Funcionais Agente Público Ativo; Dados Vínculo Inativo; Dados Vínculo Pensionista; Dados Vínculo Pensionista; Dados Folha Pagamento; Terceirização Mão Obra; Audiência; Texto Jurídico; Publicidade; Arquivo Texto; Processo Licitatório; Convitado Licitação; Item Licitação; Participante Licitação; Cotação; Comissão Licitação; Membro Comissão Licitação; inidoneidade.; Contrato; Convenio; Participante Convenio;

1.1.9.6 Permitir Consultar simultaneamente os dados de todas as colunas das tabelas mencionadas no subitem 1.1.9.5.

1.1.9.7 Conter Menu de NOTIFICAÇÕES, que demonstre a cada nova importação, fatos que vão ocasionar INCONSISTÊNCIAS no E-Sfinge;

1.1.9.8 O sistema deverá a cada importação, deverá atualizar as NOTIFICAÇÕES descritas no Item Anterior, mencionando se o problema ainda persiste, ou se o mesmo foi corrigido.

1.1.9.9 O sistema deverá NOTIFICAR a cada importação situações que ocasionarão a: CON-XXX, IMPEDITIVO OU ALERTA, constantes nas Regras de consistências aplicadas na remessa de dados do e-Sfinge, versão 13.04, disponível em [http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017\\_versao\\_13.04.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017_versao_13.04.pdf).

1.1.9.10 É obrigação da CONTRATADA, manter o sistema Atualizado com as novas regras de consistência do E-Sfinge criadas pelo TCE-SC durante a vigência do Contrato, sob pena de a CONTRATANTE culminar na inexecução parcial do presente Contrato, nos termos do Item 18 e 19 deste edital.

1.1.9.11 Sempre que os servidores da Administração Municipal, transmitirem o e-Sfinge, e ocorrer uma inconsistência conforme Regras de consistências aplicadas na remessa de dados do e-Sfinge, versão 13.04, disponível em [http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017\\_versao\\_13.04.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017_versao_13.04.pdf), ou versões superiores, a Administração da Prefeitura de Bom Jardim da Serra, notificará via ofício a CONTRATADA para adequar o sistema e que a regra de consistência (xxx) não volte a acontecer em próximos bimestres. O acúmulo de 05 (cinco) advertências nesse sentido poderá culminar na inexecução parcial do presente Contrato, nos termos do Item 18 e 19 deste edital.

1.1.9.12 Quando o sistema ELETRÔNICO WEB acusar uma notificação de inconsistência, deverá

ter uma opção de abertura de chamado automática para a CONTRATADA, ELENANDO os dados da notificação. Sempre que os servidores do Município de Bom Jardim da Serra não conseguirem solucionar os problemas apresentados, poderão utilizar desta funcionalidade para solicitar o auxílio da CONTRATADA.

1.11. A Contratada deverá manter e disponibilizar ao Contratante um número de telefone fixo, móvel e um para contato online, exemplo: whatsapp; Sendo este atendimento no horário de expediente da Prefeitura de Bom Jardim da Serra.

1.12. A prestação da assistência técnica, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser prestada remotamente ou presencialmente. O atendimento presencial, o qual ocorrerá na sede do Contratante ou em local que este indicar, entretanto, deverá ser necessário, somar, no mínimo, 20 (vinte) horas mensais e deverá ser acompanhado do profissional graduado em Ciências Contábeis. Esta exigência é necessária devido a varias informações que vão ao E-Sfinge estarem diretamente ligadas com a Contabilidade da Entidade.

1.13. Quando a Contratada identificar algum problema relacionado ao software de contabilidade, folha, compras, licitações e Planejamento utilizados pelo Município, deverá, comunicá-lo imediatamente ao servidor indicado pelo Contratante, para que este possa abrir o chamado de suporte técnico junto à desenvolvedora do aludido software. Na eventualidade da mencionada desenvolvedora identificar que tal falha é decorrente de uma imperícia da Contratada, o acúmulo de 05 (cinco) advertências nesse sentido, poderá culminar na inexecução parcial do presente Contrato, nos termos do artigo 66, da Lei nº 8.666/93, e, por conseguinte, na aplicação das penalidades elencadas no artigo 87, da supracitada legislação, respeitado o devido processo legal;

1.14. A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar ao Contratante, durante toda a vigência deste Contrato, um sistema ELETRÔNICO WEB DE ATENDIMENTO que possibilite a abertura de protocolo dos pedidos de assistência técnica, acompanhamentos de tramites, entre outras funcionalidades conforme descrito no subitem 1.1.17 deste termo de referencia.

1.15. O atendimento presencial citado no Item 1.1.12 será solicitado pela CONTRATANTE por abertura de protocolo por meio do sistema ELETRÔNICO WEB disponibilizado pela CONTRATADA ( Item 1.1.14). Quando solicitada a assistência técnica, esta deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas do protocolo;

1.16. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, por meio do sistema ELETRÔNICO WEB descrito no subitem 1.1.14, um relatório detalhado de todo o serviço prestado.

1.17. Devido à questão de segurança, controle dos suportes, de atendimentos, e para atender ao disposto no artigo 43, da Instrução Normativa nº TC-20, a Contratada deverá manter e disponibilizar ao Contratante um sistema eletrônico online, conforme disposição do subitem 1.1.14, deste Termo de Referência, o qual deverá atender as seguintes especificidades:

Especificidades Sistema eletrônico WEB de atendimento (subitem 1.1.14)

1.1.17.1 Disponível para celulares e tablets, sistemas android e IOS



1.1.17.2 O software deve ser acessível browser possam ser acessados no Brasil (exemplo: Firefox, chrome, internet Explorer, Opera, Safari).

1.1.17.3 Disponibilizar um login e senha para cada servidor do município de Bom Jardim da Serra que a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO via ofício a empresa CONTRATADA venha solicitar.

1.1.17.4 Permitir selecionar a Unidade Gestora do Município de Bom Jardim da Serra que irá solicitar o suporte.

1.1.17.5 Permitir informar no momento do cadastro do suporte, um telefone para retorno da CONTRATADA.

1.1.17.6 Mesmo que o funcionário do município de Bom Jardim da Serra faça um chamado que não seja pelo sistema Help Desk, por exemplo, telefone, a empresa Contratada deverá abrir este chamado, e um e-mail deste deverá ser encaminhado ao funcionário do município de Bom Jardim da Serra confirmando o referido protocolo.

1.1.17.7 Permitir cadastrar o assunto do suporte de forma resumida e detalhada separadamente.

1.1.17.8 O sistema deverá possuir telas de consultas rápidas que demonstrem todos os suportes cadastrados pela entidade, que permita filtros simultâneos, por código do suporte, assunto, entidade e usuário que cadastrou o chamado.

1.1.17.9 O sistema deverá demonstrar em tempo real, a quantidade de chamados que estão pendente com a contratada, pendente com o município de Bom Jardim da Serra em aberto, em execução pela contratada.

1.1.17.10 Dentro de cada chamado, deverá existir uma opção anexar documentos, deverá ser aceito documentos de todos os formatos.

1.1.17.11 Cada tramite do suporte deverá demonstrar o nome do usuário que o tramitou, seja do município de Bom Jardim da Serra ou da contratada.

1.1.17.12 Identificar e cadastrar separadamente cada modalidade de assistência técnica, separando por itens de acordo com objeto deste Instrumento Convocatório

1.1.17.13 Registrar data e hora do pedido de assistência técnica, bem como o servidor responsável pelo respectivo protocolo;

1.1.17.14 Disponibilizar ao funcionário do Município de Bom Jardim da Serra tramites para conversa, com o status do pedido de assistência técnica: (i) pendente com o usuário; (ii) pendente com a contratada; (iii) cancelado pelo usuário; e (iv) concluído.

1.1.17.15 A cada novo pedido ou tramite de assistência técnica, um e-mail deverá ser encaminhado ao usuário solicitante, confirmando o protocolo do referido pedido;

1.1.17.16 Que o sistema possua relatórios com a relação dos suportes feitos pelo Município de Bom Jardim da Serra este deverá estar disponível para os funcionários da entidade, e que seja possível emitir por assunto, período, status, usuário, entidade

1.1.17.18 O sistema deverá ter um modelo de relatório detalhado, contendo as informações do Numero do suporte, assunto , usuário data, Hora, Qual foi o meio de comunicação do suporte (Skype , telefone, site , outros) Quanto tempo o Suporte ficou em tramite , descrição, data hora da conclusão, no rodapé do relatório constar a informações da quantidade total de horas de atendimento, constar todos os tramites do atendimento.

#### 1.1.18 - TESTE DE CONFORMIDADE

Para a comprovação de atendimento das exigências dos Subitens 1.1.3 e 1.1.14 constantes no presente Termo, que são obrigatórios, a Administração Pública Municipal poderá, antes de homologar a licitação para a proponente vencedora, solicitar teste de conformidade no intuito de validar e comprovar a existência e a funcionalidade de tais requisitos.

A equipe da comissão de licitação, responsável pelo teste de conformidade, deverá conferir todos os requisitos obrigatórios, dentre todos detalhados do item 1.1.9 e 1.1.17 constantes no presente Termo.

A licitante que apresentar a proposta melhor classificada poderá ser convocada para o teste de conformidade, caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios que declarou atender, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública

#### 1.1.19 - DA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA E-SFINGE, SIOPE, SIOPS E SICONFI

Se durante a vigência do contrato, o Tribunal de Contas de Santa Catarina substituir o sistema E-SFINGE por outro sistema de fiscalização e gestão, a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Bom Jardim da Serra, deverá notificar via ofício a CONTRATADA a fim de promover a MANIFESTAÇÃO da mesma em interesse e capacidade técnica de atendimento ao novo sistema nos mesmos formatos especificados neste termo de referência. Havendo interesse por parte da CONTRATADA pela continuação dos serviços, será então celebrada uma alteração contratual nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, adequando as características a prazos para atendimento ao novo sistema. Não havendo a manifestação ou interesse pela CONTRATADA para continuação dos serviços, ocorrendo a substituição do sistema Esfinge por parte do TCE – SC, automaticamente este contrato estará rescindido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº \_\_\_/2017, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração ATÉ O LIMITE DO ART. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de:

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado

(tributos, seguros, encargos sociais, etc).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 conforme adjudicação, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, contados da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

( ----- ), saldo R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento do bem;

b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executada de acordo com os projetos apresentados por este Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações nele contidas.

b) Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) – Prestar atendimento ilimitado no local, sempre que houver necessidade e for solicitado e sem ônus para contratante;

e) –Prestar atendimento ilimitado via remoto e telefone, em dias e horários de expediente e sem ônus para contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Substituir o instrumento contratual diretamente pela Autorização de Fornecimento constando para tanto os termos editalícios que regem a contratação;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1- Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº \_/\_\_\_\_\_, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Serginho Rodrigues de Oliveira

Contratado (A).

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº /2017

Nome da Empresa : \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que:

Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação;

Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores;

Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º.

Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

O abaixo assinado, ..... carteira de identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n.º ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)



Anexo IV

TERMO DE RENUNCIA

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pregão N° /2017

Nome da Empresa : \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal.

Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (    ).

Cidade - UF,    de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação

Referente: Pregão /2017

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA  
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão /2017

O signatário da presente, senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PODER MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Processo

PR

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que: os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_ I

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e capacitação permanente dos servidores municipais no envio de todas as informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do sistema E-sfinge, para um período de 12(doze) meses, conforme condições e especificações:

1.1. Assessorar os servidores municipais no envio de todas informações ao TCE/SC (E-SFINGE) em atendimento a Instrução Normativa N. TC – 004/2004 e zelar pelo cumprimento de todas obrigações e prazos junto ao Tribunal de Contas conforme Art. 3º da Instrução Normativa N. TC – 01/2005; SICONFI, SIOPS, SIOPE E AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

1.1.1 Será obrigação da CONTRATADA, assessorar os servidores municipais no envio de todas informações ao TCE/SC (E-SFINGE) das UNIDADES GESTORAS do poder executivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DA SERRA; FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DA SERRA;

1.2. Assessorar o departamento de Contabilidade na emissão dos relatórios resumidos da Execução Orçamentária, Gestão Fiscal, metas fiscais e riscos fiscais para publicação quadrimestral e bimestral;

1.3. A empresa contratada deverá importar DIARIAMENTE em SISTEMA ELETRÔNICO WEB todos os dados dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento que são transmitidos para o sistema E-Sfinge. O objetivo desta exigência é identificar de forma automática INCONSISTÊNCIAS e facilitar e correção das mesmas pelos servidores da prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra em tempo hábil, não colocando em riscos os prazos do e-Sfinge e a qualidade da informação transmitida.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar GRATUITAMENTE acesso aos servidores da prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra que manifestarem interesse, ao SISTEMA ELETRÔNICO WEB mencionado no item 1.1.3.

1.5. A extração dos dados mencionado no Subitem 1.1.3 dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento utilizados pelo município de Bom Jardim da Serra é de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

1.6. Se algum fato Interno ou Externo impedir a empresa CONTRATADA de realizar a extração de dados dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento conforme mencionado no subitem 1.1.3, a CONTRATADA deverá comunicar via Ofício a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, explanando no Ofício os problemas ocorridos. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, resolver os problemas relatados no ofício.

1.7. A execução dos serviços mencionados no Item 1.1.3 pela empresa CONTRATADA poderá

ser feito de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, ou, por meio de conexão remota, por acesso disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra;

1.8. Entende-se que as INCONSISTÊNCIAS mencionadas no item 1.1.3, são problemas de SISTEMAS E INFORMÁTICA. Estes problemas podem ocorrer DIARIAMENTE devido a falta ou esquecimento por parte dos servidores de registrar algum fato, ou, quaisquer outra situação que INVOLUNTARIAMENTE, sem a intenção de Infringir quaisquer Legislação, venha a gerar erros na transmissão bimestral do Esfinge, podendo o município NÃO cumprir prazos, colocando em risco recebimento de recursos, prejudicando toda a municipalidade.

1.9. Para Atendimento do Item 1.1.3 no que diz respeito ao sistema ELETRÔNICO WEB, o mesmo deverá atender os requisitos mínimos a seguir:

Características do SISTEMA ELETRÔNICO WEB de extração dos dados dos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras, Licitações e Folha de Pagamento que são transmitidos para o sistema E-Sfinge .

1.1.9.1Disponível para celulares e tablets, sistemas android e IOS

1.1.9.2O software deve ser acessível browser possam ser acessados no Brasil (exemplo: Firefox, chrome, internet Explorer, Opera, Safari).

1.1.9.3Disponibilizar um login e senha para cada servidor do município Bom Jardim da Serra que o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio de ofício, venha solicitar.

1.1.9.4Permitir selecionar a Unidade Gestora do Município de Bom Jardim da Serra que se deseja consultar dos dados.

1.1.9.5Permitir Importar e Consultar em um único sistema as TABELAS, DADOS transmitidos para o e-Sfinge desde o ano 2005 até o atual. Esta exigência se faz necessária para facilitar a identificação de Inconsistências de dados já Transmitidos ao TCE, bem como, a confrontação de dados NÃO TRANSMITIDOS com os TRANSMITIDOS, e assim verificar antecipadamente possíveis inconsistências que só seriam descobertas após geração da remessa.

1.1.9.5.1Considera-se TABELAS E DADOS mencionados no subitem 1.1.9.5: Plano Pluri Anual; Programa; Ação Ppa; Meta Física Ação; Meta Física Realizada; Lei Diretrizes Orçamentária; Ação Ldo; Meta Prioridade; Meta Fiscal; Alienação Bem; Aplicação Alienação Bem; Renuncia Receita Aumento Despesa; Compensação Renuncia; Passivo Contingente; Orçamento; Previsão Receita; Projeto Atividade; Unidade Orçamentária; Fonte Recurso; Alteração Orçamentária; Fonte Recurso Credito Adicional; Componente Fiscal; Publicidade Relatório Fiscal; Conta Bancaria; Lançamento Contábil Plano Único; Aplicação Financeira Plano Único; Divida; Movimento Divida; Saldos Bancários; Conciliação Bancaria; Conta Contábil; Lançamento contábil; Empenho; Estorno Empenho; Subempenho; Estorno Sub Empenho; Liquidação; Estorno Liquidação; Pagamento Empenho; Estorno Pagamento; Desembolso Plano Único; Precatório; Prestação Contas Recurso Antecipado; Tomada Contas Especial; Dados Complementares Prestação Contas TCE; Danos Responsável Prestação Contas TCE; Arquivo Texto Prestação Contas TCE; Documento Comprobatório; Documento Comprobatório Liquidação; Concurso, Especialidade; Resultado Concurso; Desistência Posse; Atualização Cargo; Quadro Vagas; Admissão Nomeação;

Contratação; Servidor; Componente Folha Pagamento; Dados Funcionais Agente Publico Ativo; Dados Vinculo Inativo; Dados Vinculo Pensionista; Dados Vinculo Pensionista; Dados Folha Pagamento; Terceirização Mao Obra; Audiência; Texto Jurídico; Publicidade; Arquivo Texto; Processo Licitatório; Convitado Licitação; Item Licitação; Participante Licitação; Cotação; Comissão Licitação; Membro Comissão Licitação; idoneidade.; Contrato; Convenio; Participante Convenio;

1.1.9.6 Permitir Consultar simultaneamente os dados de todas as colunas das tabelas mencionadas no subitem 1.1.9.5.

1.1.9.7 Conter Menu de NOTIFICAÇÕES, que demonstre a cada nova importação, fatos que vão ocasionar INCONSISTÊNCIAS no E-Sfinge;

1.1.9.8 O sistema deverá a cada importação, deverá atualizar as NOTIFICAÇÕES descritas no Item Anterior, mencionando se o problema ainda persiste, ou se o mesmo foi corrigido.

1.1.9.9 O sistema deverá NOTIFICAR a cada importação situações que ocasionarão a: CON-XXX, IMPEDITIVO OU ALERTA, constantes nas Regras de consistências aplicadas na remessa de dados do e-Sfinge, versão 13.04, disponível em [http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017\\_versao\\_13.04.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017_versao_13.04.pdf).

1.1.9.10 É obrigação da CONTRATADA, manter o sistema Atualizado com as novas regras de consistência do E-Sfinge criadas pelo TCE-SC durante a vigência do Contrato, sob pena de a CONTRATANTE culminar na inexecução parcial do presente Contrato, nos termos do Item 18 e 19 deste edital.

1.1.9.11 Sempre que os servidores da Administração Municipal, transmitirem o e-Sfinge, e ocorrer uma inconsistência conforme Regras de consistências aplicadas na remessa de dados do e-Sfinge, versão 13.04, disponível em [http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017\\_versao\\_13.04.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ConsistenciasEsfinge2017_versao_13.04.pdf), ou versões superiores, a Administração da Prefeitura de Bom Jardim da Serra, notificará via ofício a CONTRATADA para adequar o sistema e que a regra de consistência (xxx) não volte a acontecer em próximos bimestres. O acúmulo de 05 (cinco) advertências nesse sentido poderá culminar na inexecução parcial do presente Contrato, nos termos do Item 18 e 19 deste edital.

1.1.9.12 Quando o sistema ELETRÔNICO WEB acusar uma notificação de inconsistência, deverá ter uma opção de abertura de chamado automática para a CONTRATADA, ELENANDO os dados da notificação. Sempre que os servidores do Município de Bom Jardim da Serra não conseguirem solucionar os problemas apresentados, poderão utilizar desta funcionalidade para solicitar o auxílio da CONTRATADA.

1.9.11. A Contratada deverá manter e disponibilizar ao Contratante um número de telefone fixo, móvel e um para contato online, exemplo: whatsapp; Sendo este atendimento no horário de expediente da Prefeitura de Bom Jardim da Serra.

1.9.12. A prestação da assistência técnica, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser prestada remotamente ou presencialmente. O atendimento presencial, o qual ocorrerá na sede do Contratante ou em local que este indicar, entretanto, deverá ser necessário, somar, no mínimo, 20 (vinte) horas mensais e deverá ser acompanhado do profissional graduado em Ciências Contábeis. Esta exigência é necessária devido a varias informações que vão ao E-Sfinge estarem diretamente ligadas com a Contabilidade da Entidade.



1.9.13. Quando a Contratada identificar algum problema relacionado ao software de contabilidade, folha, compras, licitações e Planejamento utilizados pelo Município, deverá, comunicá-lo imediatamente ao servidor indicado pelo Contratante, para que este possa abrir o chamado de suporte técnico junto à desenvolvedora do aludido software. Na eventualidade da mencionada desenvolvedora identificar que tal falha é decorrente de uma imperícia da Contratada, o acúmulo de 05 (cinco) advertências nesse sentido, poderá culminar na inexecução parcial do presente Contrato, nos termos do artigo 66, da Lei nº 8.666/93, e, por conseguinte, na aplicação das penalidades elencadas no artigo 87, da supracitada legislação, respeitado o devido processo legal;

1.9.14. A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar ao Contratante, durante toda a vigência deste Contrato, um sistema ELETRÔNICO WEB DE ATENDIMENTO que possibilite a abertura de protocolo dos pedidos de assistência técnica, acompanhamentos de tramites, entre outras funcionalidades conforme descrito no subitem 1.1.17 deste termo de referencia.

1.9.15. O atendimento presencial citado no Item 1.1.12 será solicitado pela CONTRATANTE por abertura de protocolo por meio do sistema ELETRÔNICO WEB disponibilizado pela CONTRATADA ( Item 1.1.14). Quando solicitada a assistência técnica, esta deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas do protocolo;

1.9.16. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, por meio do sistema ELETRÔNICO WEB descrito no subitem 1.1.14, um relatório detalhado de todo o serviço prestado.

1.9.17. Devido à questão de segurança, controle dos suportes, de atendimentos, e para atender ao disposto no artigo 43, da Instrução Normativa nº TC-20, a Contratada deverá manter e disponibilizar ao Contratante um sistema eletrônico online, conforme disposição do subitem 1.1.14, deste Termo de Referência, o qual deverá atender as seguintes especificidades:

Especificidades Sistema eletrônico WEB de atendimento (subitem 1.1.14)

1.1.17.1 Disponível para celulares e tablets, sistemas android e IOS

1.1.17.2 O software deve ser acessível browser possam ser acessados no Brasil (exemplo: Firefox, chrome, internet Explorer, Opera, Safari).

1.1.17.3 Disponibilizar um login e senha para cada servidor do município de Bom Jardim da Serra que a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO via ofício a empresa CONTRATADA venha solicitar.

1.1.17.4 Permitir selecionar a Unidade Gestora do Município de Bom Jardim da Serra que irá solicitar o suporte.

1.1.17.5 Permitir informar no momento do cadastro do suporte, um telefone para retorno da

## CONTRATADA.

1.1.17.6 Mesmo que o funcionário do município de Bom Jardim da Serra faça um chamado que não seja pelo sistema Help Desk, por exemplo, telefone, a empresa Contratada deverá abrir este chamado, e um e-mail deste deverá ser encaminhado ao funcionário do município de Bom Jardim da Serra confirmando o referido protocolo.

1.1.17.7 Permitir cadastrar o assunto do suporte de forma resumida e detalhada separadamente.

1.1.17.8 O sistema deverá possuir telas de consultas rápidas que demonstrem todos os suportes cadastrados pela entidade, que permita filtros simultâneos, por código do suporte, assunto, entidade e usuário que cadastrou o chamado.

1.1.17.9 O sistema deverá demonstrar em tempo real, a quantidade de chamados que estão pendente com a contratada, pendente com o município de Bom Jardim da Serra em aberto, em execução pela contratada.

1.1.17.10 Dentro de cada chamado, deverá existir uma opção anexar documentos, deverá ser aceito documentos de todos os formatos.

1.1.17.11 Cada tramite do suporte deverá demonstrar o nome do usuário que o tramitou, seja do município de Bom Jardim da Serra ou da contratada.

1.1.17.12 Identificar e cadastrar separadamente cada modalidade de assistência técnica, separando por itens de acordo com objeto deste Instrumento Convocatório

1.1.17.13 Registrar data e hora do pedido de assistência técnica, bem como o servidor responsável pelo respectivo protocolo;

1.1.17.14 Disponibilizar ao funcionário do Município de Bom Jardim da Serra tramites para conversa, com o status do pedido de assistência técnica: (i) pendente com o usuário; (ii) pendente com a contratada; (iii) cancelado pelo usuário; e (iv) concluído.

1.1.17.15 A cada novo pedido ou tramite de assistência técnica, um e-mail deverá ser encaminhado ao usuário solicitante, confirmando o protocolo do referido pedido;

1.1.17.16 Que o sistema possua relatórios com a relação dos suportes feitos pelo Município de Bom Jardim da Serra este deverá estar disponível para os funcionários da entidade, e que seja possível emitir por assunto, período, status, usuário, entidade

1.1.17.18 O sistema deverá ter um modelo de relatório detalhado, contendo as informações do Numero do suporte, assunto , usuário data, Hora, Qual foi o meio de comunicação do suporte (Skype , telefone, site , outros) Quanto tempo o Suporte ficou em tramite , descrição, data hora da conclusão, no rodapé do relatório constar a informações da quantidade total de horas de atendimento, constar todos os tramites do atendimento.

#### 1.1.18 - TESTE DE CONFORMIDADE

Para a comprovação de atendimento das exigências dos Subitens 1.1.3 e 1.1.14 constantes no presente Termo, que são obrigatórios, a Administração Pública Municipal poderá, antes de homologar a licitação para a proponente vencedora, solicitar teste de conformidade no intuito de validar e comprovar a existência e a funcionalidade de tais requisitos.

A equipe da comissão de licitação, responsável pelo teste de conformidade, deverá conferir todos os requisitos obrigatórios, dentre todos detalhados do item 1.1.9 e 1.1.17 constantes no presente Termo.

A licitante que apresentar a proposta melhor classificada poderá ser convocada para o teste de conformidade, caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios que declarou atender, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública

#### 1.1.19 - DA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA E-SFINGE, SIOPE, SIOPS E SICONFI

Se durante a vigência do contrato, o Tribunal de Contas de Santa Catarina substituir o sistema E-SFINGE por outro sistema de fiscalização e gestão, a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Bom Jardim da Serra, deverá notificar via ofício a CONTRATADA a fim de promover a MANIFESTAÇÃO da mesma em interesse e capacidade técnica de atendimento ao novo sistema nos mesmos formatos especificados neste termo de referência. Havendo interesse por parte da CONTRATADA pela continuação dos serviços, será então celebrada uma alteração contratual nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, adequando as características a prazos para atendimento ao novo sistema. Não havendo a manifestação ou interesse pela CONTRATADA para continuação dos serviços, ocorrendo a substituição do sistema Esfinge por parte do TCE – SC, automaticamente este contrato estará rescindido.